

EDITAL RH nº 24/2023
ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

A Coordenadoria de Administração Geral da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que estarão abertas, no período **das 12h00 (meio-dia) de 22/08/2023 às 12h00 (meio-dia) de 18/09/2023**, as inscrições para o concurso público para preenchimento de 14 (quatorze) vagas do grupo Superior 1 A, criadas pela Lei Complementar estadual nº 1.074/2008, e outras que forem surgindo durante a validade deste, na função de **Psicólogo**, a ser exercida quaisquer das Unidades de Ensino ou Órgãos de Administração da Universidade de São Paulo, na capital ou no interior, de acordo com a distribuição inicial abaixo, observados a Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e o Decreto Estadual nº 59.591/2013:

- 01 (uma) vaga para a cidade de Bauru;
- 01 (uma) vaga para a cidade de Lorena;
- 01 (uma) vaga para a cidade de Piracicaba;
- 01 (uma) vaga para a cidade de Pirassununga;
- 02 (duas) vagas para a cidade de Ribeirão Preto;
- 01 (uma) vaga para a cidade de São Carlos;
- 07 (sete) vagas para a cidade de São Paulo.

Serão elaboradas listas gerais, com todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), e listas específicas para cada cidade (listas regionais), com os(as) aprovados(as) que tiverem indicado aquela(s) cidade(s) no ato da inscrição.

Fica reservado para pessoas com deficiência (PcD) o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e surgidas durante o prazo de validade deste edital, o que, no presente concurso, equivalerá à reserva inicial de 01 (uma) vaga.

Nos termos da Resolução USP nº 8.434/2023, ficam reservadas aos(às) pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI) 20% (vinte por cento) das vagas existentes no momento da publicação do edital, o que, no presente concurso, equivalerá à reserva de 2 (duas) vagas, observado o procedimento do item 11.

QUADRO DE VAGAS PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO(A)			
Vagas em concurso	Destinação das vagas		
14	Lista geral - ampla concorrência	PcD	PPI
	10	01	03

A publicação do resultado do presente concurso público será feita em três listas gerais: (i) a primeira, geral, de ampla concorrência, com a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive a dos(as) candidatos(as) com deficiência e a dos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas; (ii) a segunda, somente com a pontuação dos(as) candidatos(as) com deficiência; (iii) e a terceira, somente com a pontuação dos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas. Após o preenchimento das 14 (quatorze) vagas abrangidas por este edital, serão publicadas listas regionais, por cidade, para fins de acompanhamento das chamadas para eventuais vagas novas.

1. A função será preenchida sob o Regime da CLT em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
2. O horário de trabalho será estabelecido pelo Dirigente da Unidade de Ensino ou do Órgão de Administração da USP em que o selecionado for lotado, podendo ser diurno, noturno, misto, sob regime de plantão ou em escala de revezamento.
3. Superado o período de experiência de 90 (noventa) dias, o contrato de trabalho passará a vigor por tempo indeterminado (parágrafo único do art. 445 da CLT).
4. O salário inicial para o mês de junho de 2023 é de R\$ 10.231,05 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e cinco centavos), o que corresponde ao do Superior 1 A da carreira dos servidores técnico-administrativos, e benefícios.
5. São atribuições da função as descritas no Plano de Classificação de Funções – P.C.F. da Universidade de São Paulo, detalhadas a seguir, e alterações posteriores, e especificadas em outras normas vigentes ou que venham a ser baixadas relacionadas à atuação dos Psicólogos na USP.

Atribuições - Sumária:

Realizar estudos para investigação do comportamento do ser humano, aplicando técnicas psicológicas que contribuam para o desenvolvimento e aproveitamento do potencial humano e profissional.

Atribuições - Detalhada:

Elaborar e desenvolver atividades de formação na área específica para funcionários(as) e professores(as).

Orientar e acompanhar a adaptação de crianças novas ingressantes, com assistência específica a pais e funcionários(as).

Orientar funcionários(as), docentes e estagiários(as) na dinâmica das relações de trabalho.

Participar de atividades didático-científicas, tais como trabalhos de projetos de pesquisa, aplicando técnicas psicológicas, com a finalidade de desenvolver o campo da ciência, ou atividades da psicologia aplicada à educação, saúde, trabalho e comunidade, através de programas específicos desenvolvidos em diferentes áreas de atuação.

Participar de reuniões e contribuir na elaboração de relatórios técnicos, parciais ou finais, com objetivo de publicação, disseminação e avaliação das atividades.

Realizar supervisão profissional (técnica) de estágios ligados a disciplinas de graduação, em complementação à supervisão acadêmica, que é de competência exclusiva do professor orientador.

Colaborar com alunos(as) de mestrado e doutorado, orientando-os(as) em fase de elaboração de tese.

Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados(as), a fim de obter subsídios para aperfeiçoar as atividades da área e enriquecer seus conhecimentos.

Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialização, para aperfeiçoar, aprimorar ou introduzir novas técnicas de atuação.

Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência.

Efetuar atendimento individual, a grupo e à comunidade, para conhecer, avaliar e elaborar diagnóstico de distúrbios de aprendizagem e psicomotores, e acompanhamento terapêutico dos casos inscritos.

Apoiar os(as) docentes(as) em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial.

Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc.

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu(ua) superior(a).

6. Dos pré-requisitos para contratação:

6.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) no concurso público somente será contratado(a) se, na data da admissão, atender às seguintes condições:

Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou ser cidadão(ã) português(esa) em gozo das prerrogativas previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, nos termos do Decreto nº 70.436/1972, do Decreto nº 3.297/2001 e de normativas do Ministério da Justiça;

Possuir 18 (dezoito) anos completos;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, conforme declaração prestada no Formulário Eletrônico de Inscrição, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa exigida no item 19.2, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Convocação para Contratação na Imprensa Oficial, sob pena de ser considerado(a) desistente e, conseqüentemente, excluído(a) do concurso público;

Possuir graduação completa em Psicologia, em curso com carga horária mínima fixada pelo MEC;

Possuir registro no Órgão Profissional (CRP);

Possuir conhecimento em Informática;

Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

Estar em gozo de boa saúde física e mental;

Não ter sido demitido do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), salvo se a demissão tiver ocorrido há mais de 5 anos ou 10 anos, a depender da capitulação da conduta, nos termos do parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261/1968, acrescentado pela Lei Complementar nº 942/2003;

Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição do estado de São Paulo;

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

6.2. Por ocasião da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload digital dos seguintes documentos, que atestam parte dos pré-requisitos:

Documento de identificação de validade nacional (R.G., R.N.P.M. no caso de portugueses, passaporte etc.);

Comprovantes dos títulos indicados no item 15 do presente edital, quando cabível.

7. Das Inscrições

7.1. As inscrições deverão ser realizadas das 12h00 (meio-dia) do dia **22/08/2023** às 12h00 (meio-dia) de **18/09/2023** no site da FUVEST (www.fuvest.br).

7.1.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).

7.1.2. É imprescindível que o(a) candidato(a) indique a cidade onde pretende realizar as provas.

7.1.3. A inscrição no presente concurso dá direito a disputar vagas em quaisquer das sete cidades indicadas no quantitativo de vagas, bem como na cidade de Araraquara, caso vier a surgir vaga nessa localidade.

7.1.4. É imprescindível que o(a) candidato(a) indique, em ordem de preferência, as cidades cujas vagas pretende disputar. Em caso de indicação de menos de oito cidades, o(a) candidato(a) declara tacitamente que

não pretende ocupar vagas nas cidades não indicadas.

7.2. Os(as) candidatos(as) deverão utilizar seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um endereço eletrônico válido (e-mail) para se cadastrarem no site da FUVEST, caso não o tenham feito anteriormente. A FUVEST utilizará exclusivamente o e-mail cadastrado para enviar ao(à) candidato(a) informações relativas ao exame. Os(as) candidatos(as) são responsáveis pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais, assim como por verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

7.2.1. Para o cadastro inicial da inscrição, é necessário anexar uma foto, cuja imagem deve ter fundo sem detalhes, destacando o rosto do(a) candidato(a) e sem acessórios, recomendando-se que seja uma foto nítida e atualizada. Essa imagem poderá ser comparada com as fotos coletadas no dia da prova, para reconhecimento facial.

7.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no concurso público, será(ão) oferecido(s) na “Área do Candidato” o(s) meio(s) de pagamento disponível(eis).

7.3.1. O não pagamento da taxa de inscrição até **19/09/2023** gerará o cancelamento da inscrição.

7.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que tenha sido paga em duplicidade.

7.5. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, consultar a situação da inscrição no site da FUVEST para assegurar que não houve nenhum problema com o recebimento da taxa devida. A confirmação da inscrição estará disponível para consulta, na “Área do Candidato”, a partir de três dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa.

7.6. Após o término do período de inscrição, não será possível qualquer alteração nos dados indicados no formulário eletrônico.

7.7. É responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que sua inscrição está de acordo com suas opções (os dados completos da inscrição estarão disponíveis na “Área do Candidato”, de acesso restrito ao(à) próprio(a) candidato(a)).

7.8. O(a) candidato(a) responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas na inscrição, sob as penas da lei.

7.9. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição preenchido via Internet devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que fica ciente de que qualquer falsa alegação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento, e sujeição às penas da lei.

7.10. O(a) candidato(a) poderá optar pela utilização do nome social. Nos termos do Decreto Estadual nº 55.588/2010; nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. O nome social constará na capa das provas, listas de aprovados(as)/convocados(as) e demais materiais públicos correlacionados com a aplicação e divulgação dos resultados do processo seletivo.

7.10.1. O requerimento para uso de nome social será compartilhado com a USP, apenas em caso de efetiva contratação, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

7.11. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento ocorra por qualquer outra via que não as disponibilizadas nos termos do item 7.3. deste edital.

7.12. Não serão aceitas as inscrições cujos pagamentos da taxa forem efetuados após o vencimento do boleto, não sendo devido ao(à) candidato(a) qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

7.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontrar o(a) candidato(a), o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

7.14. A Universidade de São Paulo e a FUVEST não se responsabilizam por inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das

linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.15. Após o encerramento das inscrições, será publicado no dia **27/09/2023**, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o Aviso de Inscrição informando que estará disponível no endereço eletrônico www.fuvest.br (“Área do Candidato”) a relação dos nomes dos(as) candidatos(as) cujas inscrições tiverem sido efetivadas.

7.15.1 Havendo inscrição de pessoa com deficiência ou pessoa autodeclarada como preta, parda ou indígena, a relação dos nomes dos(as) candidatos(as) cujas inscrições tiverem sido efetivadas será divulgada separadamente no mesmo dia e local constantes no item 7.15.

7.16. Caso seja detectado algum problema em sua inscrição via Internet, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato por meio do canal FALE CONOSCO da FUVEST, endereço https://app.fuvest.br/faleconosco_contato para verificar o ocorrido. A FUVEST não realiza atendimentos telefônico ou presencial.

7.17. Os documentos mencionados no item 6.2 e que não tiverem sido validados deverão ser substituídos pelo(a) candidato(a) durante o período de retificação dos documentos, de **22/09/2023** a **25/09/2023**.

7.18. Os(as) candidatos(as) que não retificarem os documentos não validados, ou que enviarem novamente documentos que não atendam ao exigido no Edital, serão eliminados(as) do concurso público, sem devolução da taxa de inscrição eventualmente paga.

7.19. Se houver deferimento de pedido de regularização de inscrição apresentados na forma estabelecida no item 7.16, novo comunicado de confirmação de inscrição com o nome de todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram sua inscrição efetivada será disponibilizado no site indicado no item 7.15.

7.20. O descumprimento das instruções para a inscrição, via Internet, implicará sua não efetivação.

8. Requerimento de isenção e redução de taxa de inscrição

8.1. Os(as) interessados(as) deverão acessar o site da FUVEST, preencher o formulário *on-line* e enviar, de forma eletrônica, os documentos pessoais e comprovantes de sua situação socioeconômica, conforme o caso. O período para solicitação será das 12h00 (meio-dia) de **07/08/2023** até as 12h00 (meio-dia) de **09/08/2023**.

8.2. A isenção de taxa de inscrição é prevista para candidatos(as) doadores(as) de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005.

8.2.1. Para ter direito à isenção, o(a) doador(a) terá que comprovar a doação de sangue realizada em Órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses (entre **07/08/2022** e **06/08/2023**).

8.3. A redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste Edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, destina-se aos(às) candidatos(as) que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) sejam estudantes regularmente matriculados(as), nos termos da Lei nº 12.782/2007; e

b) recebam remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos (R\$ 2.640,00), ou estejam desempregados(as).

8.3.1. Os(as) candidatos(as) desempregados(as), para fazerem jus à redução do valor da taxa de inscrição, deverão preencher declaração, por escrito, da condição de desempregado(a), conforme Anexo III deste Edital.

8.4. Para comprovação da condição de estudante, o(a) candidato(a) poderá apresentar certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado e/ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil.

8.5. Para efeito de comprovação dos rendimentos, o(a) candidato(a) deverá fornecer comprovante da renda bruta individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho(a)) ou comprovante de

renda bruta familiar declarada (rendimento de todos os membros da família - pai, mãe, irmãos ou outros membros com os quais reside), referentes aos meses de maio, junho ou julho de 2023, valendo como comprovante um dos documentos abaixo:

- a) Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do(a) empregador(a), ou;
- b) Declaração assinada pelo(a) responsável pela renda, para os(as) autônomos(as) e trabalhadores(as) em atividades informais, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, ou;
- c) Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros equiparados a tal comprovante, ou;
- d) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício, ou;
- e) Comprovante de inscrição atualizado no Cadastro Único do Governo Federal, ou;
- f) Declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao(à) interessado(a), pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade, ou;
- g) Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência desse, o(a) candidato(a) deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor.

8.5.1. Para comprovação de renda bruta familiar, o(a) candidato(a) também deverá apresentar documentos pessoais (cadastro de pessoa física – CPF e documento de identidade com foto, expedido por órgão oficial) de cada membro que depende da renda declarada.

8.6. Após a análise dos pedidos de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição, será publicada a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e a informação será disponibilizada na Área do Candidato no site da FUVEST (www.fuvest.br).

8.7. Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período e horário das inscrições estabelecido no item 7.1.

8.8. No caso de a solicitação ser indeferida, o(a) candidato(a) deverá proceder a sua inscrição com o pagamento do valor da taxa integral, dentro do período e horário das inscrições estabelecido no item 7.1.

9. Candidatos(as) (com ou sem deficiência) com necessidade de recursos específicos para a realização das provas

9.1. A inscrição de candidato(a) com condições que exijam recursos específicos para a realização da prova deverá cumprir, no período de inscrição, os seguintes requisitos:

9.1.1. Informar suas condições médicas específicas e os recursos necessários na “Área do Candidato” do site da FUVEST.

9.1.2. Anexar, em formato digital, de acordo com as instruções, o Formulário de Documentação Comprobatória de Condições Específicas, que deverá, obrigatoriamente:

- a) ter sido emitida após 01/01/2022;
 - b) informar a condição do(a) candidato(a);
 - c) no caso de condições médicas, indicar o Código Internacional de Doenças (CID) e, quando necessária, a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF);
 - d) informar os recursos específicos necessários para a realização da prova;
 - e) ser escrito em português e com letra legível;
-

f) no caso de condições médicas, conter a assinatura e o carimbo do médico, com o respectivo CRM.

9.1.3. Aguardar a análise da documentação pela equipe de especialistas da FUVEST.

9.2. A candidata lactante deverá solicitar e comprovar no ato da inscrição a necessidade de amamentar durante a prova, tendo direito a compensação do tempo de amamentação de até 20% do tempo de duração da prova.

9.2.1. A candidata lactante deverá, no início da prova, reportar ao(à) fiscal de sala a presença do(a) acompanhante e do(a) bebê no mesmo local em que a prova está sendo realizada.

9.2.2. O(a) acompanhante da candidata lactante está sujeito às mesmas restrições da candidata, ou seja, não poderá se comunicar com a candidata, exceto no momento da amamentação, não poderá portar celular, relógio, qualquer outro equipamento eletrônico e objetos estranhos à prova.

9.3. Não serão admitidos documentos comprobatórios das condições específicas após o encerramento da inscrição no exame.

9.4. Após o período de inscrição, serão indeferidos automaticamente todos os pedidos dos(as) candidatos(as) que não tiverem enviado eletronicamente os documentos comprobatórios. O(a) candidato(a) que não anexar os documentos comprobatórios ou que tiver sua solicitação de condições específicas indeferida deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

10. Dos(as) candidatos(as) com deficiência

10.1. Em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, será reservado aos(às) candidatos(as) com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, o que, no presente concurso, equivalerá à reserva inicial de **01 (uma) vaga**, ou que vierem a surgir no prazo de validade do presente concurso público.

10.2. Consideram-se pessoas com deficiência, para efeito da reserva de vagas, aquelas que, desde que observado o disposto no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021, regulamentado pelo Decreto nº 10.654/2021; na Lei estadual nº 16.769/2018; e na Lei estadual nº 16.779/2018.

10.3. Para gozar dos benefícios da reserva legal, no período de inscrição de **22/08/2023 a 18/09/2023**, deve o(a) candidato(a) com deficiência(s) declará-la(s) por escrito, juntando, na “Área do Candidato” do site da FUVEST, laudo recente (emitido após 01/01/2022) que ateste a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

10.4. O(a) candidato(a) com deficiência(s), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Estadual nº 59.591/2013, participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida e ao horário e ao local de aplicação das provas.

10.5. O(a) candidato(a) com deficiência(s) que, dentro do período de inscrição, não atender ao disposto no item 10.3. será considerado pessoa sem deficiência e participará do concurso público sem direito à reserva legal.

10.6. As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a elas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às vagas dos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, caso assim se autodeclarem, de acordo com a classificação no concurso.

10.7. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas destinadas para pessoas com deficiência.

10.8. As pessoas com deficiência aprovadas tanto para as vagas a elas destinadas quanto para as reservadas aos(às) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, mas não aprovadas para as vagas de ampla

concorrência, ocuparão as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

10.9. Não havendo candidatos(as) com deficiência inscritos(as), aprovados(as) e classificados(as) ou cuja(s) deficiência(s) tenha(m) sido avaliada(s) incompatível(is) com as atribuições da função, as vagas a eles reservadas serão preenchidas por candidatos aprovados constantes da lista geral (ampla concorrência), observada a ordem de classificação.

10.10. No prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia biopsicossocial, realizada por junta multiprofissional e interdisciplinar, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou emprego.

10.11. A perícia será realizada por especialista na área de deficiência de cada candidato(a), devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

10.12. Quando a perícia concluir pela inaptidão do(a) candidato(a), esse poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar pedido de reconsideração, indicando, se assim desejar, profissional de sua confiança para participar da junta multiprofissional que irá realizar a nova perícia.

10.13. A junta multiprofissional deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame.

11. Dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas

11.1. Em atendimento ao disposto na Resolução USP nº 8.434/2023, serão reservadas aos(às) pretos(as), pardos(as) e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas existentes no momento da publicação do edital, o que, no presente concurso, equivale à reserva de **03 (três) vagas**.

11.2. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoas com deficiência caso assim também se inscrevam, de acordo com a sua classificação no concurso, observado o disposto no item 10.8 deste edital.

11.3. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas destinadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas.

11.4. Em caso de desistência de candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) preto(a), pardo(a) ou indígena posteriormente classificado.

11.5. Na hipótese de não haver suficiente número de candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

11.6. Para que faça jus à vaga reservada a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), o(a) candidato(a) deverá possuir traços fenotípicos que o(a) caracterizem como negro(a), de cor preta ou parda.

11.6.1. A autodeclaração como preto(a) ou pardo(a) feita pelo(a) candidato(a) será sujeita à confirmação por meio de banca de heteroidentificação constituída pela USP.

11.6.2. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o(a) candidato(a) - após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais cabíveis - será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a) ou contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais cabíveis.

11.7. Para confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência desse, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores.

11.7.1. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento da USP, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

11.8. Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e que também sejam pessoas com deficiência, aplica-se o disposto no item 10.8 deste edital.

12. Das Provas

12.1. O concurso público constará de três fases:

a) 1ª fase – Prova objetiva (eliminatória e classificatória), com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, nas seguintes áreas específicas ou multidisciplinares, conforme segue:

Áreas que corresponderão ao **mínimo de 30 e ao máximo de 35% da prova**:

- Conhecimentos gerais e atualidades.

Áreas que corresponderão ao **mínimo de 65 e ao máximo de 70% da prova**:

- Saúde coletiva e psicologia.

b) 2ª fase – Prova dissertativa (eliminatória e classificatória), compreendendo um estudo de caso relevante para a área de atuação dos profissionais a serem contratados, versando sobre qualquer tema do conteúdo programático.

c) 3ª fase – Avaliação de títulos, aos quais será atribuída pontuação conforme o descritivo constante do item 15 desse Edital.

12.1.1. Na prova objetiva, serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 05 (cinco) pontos, independentemente da posição em que estiverem classificados(as), observados, ainda, os critérios do item 12.3 do presente Edital.

12.2 As provas objetiva e dissertativa versarão sobre os programas constantes do Anexo II deste edital.

12.3 As questões da prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, serão compostas da raiz da questão, com 05 (cinco) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) é correta, e serão convertidas para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as), em uma única lista geral, em razão da quantidade de pontos obtidos e serão eliminados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior à do(a) candidato(a) classificado(a) na posição correspondente a dez vezes o número total de vagas previstas, desde que tenham obtido nota acima de 05 (cinco) pontos.

12.4. No mesmo dia da prova objetiva, será aplicada a prova dissertativa, também de caráter classificatório e eliminatório. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos(as) candidatos(as) não eliminados(as) conforme item 12.3. Na prova dissertativa, serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 05 (cinco) pontos, numa escala de 00 (zero) a 10 (dez) pontos.

12.5. Os(as) candidatos(as) não eliminados(as) terão seus títulos avaliados, nos termos do item 15, cuja pontuação servirá apenas para efeitos de classificação final.

12.6. Os(as) candidatos(as) não eliminados(as) serão classificados(as) a partir da média aritmética simples das notas obtidas nas provas objetiva e dissertativa, acrescida da eventual pontuação decorrente da avaliação de títulos.

13. Da Prestação das Provas

13.1. As provas objetiva e dissertativa serão realizadas nas cidades de Bauru, Lorena, Piracicaba, Pirassununga, Ribeirão Preto, São Carlos, São Paulo e São Sebastião, concomitantemente, sendo que os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local da prova publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da FUVEST (www.fuvest.br).

13.1.1. As provas objetiva e dissertativa terão duração de 05 (cinco) horas, das 13h00 às 18h00 do dia **08/10/2023**.

13.1.2. Não haverá tempo adicional para a transcrição do gabarito na folha de respostas, nem do rascunho para as folhas de resposta da prova dissertativa.

13.2. O gabarito das questões de múltipla escolha e os enunciados das questões dissertativas serão divulgados no dia 09/10/2023 até as 12h, exclusivamente através do site www.fuvest.br.

13.3. Caso o gabarito sofra alteração devido ao provimento de recurso, os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova.

13.4. A convocação para a prova será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ainda os(as) candidatos(as) serem convocados(as) para as etapas do concurso público através da internet pelo site: www.fuvest.br.

13.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer aos locais designados, com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (é permitido o uso de lápis ou lapiseira e borracha, para rascunho, além de apontador e régua transparente) e documento de identificação com foto. Será aceita a apresentação, na porta da sala, de documento digital em aparelho celular, que deverá ser desligado assim que o(a) candidato(a) entrar na sala.

13.6. A realização das provas só será permitida ao(à) candidato(a) que se apresentar na data, no local e no horário constante do presente Edital e dos Editais de Convocação para Prova.

13.7. Não será admitido o ingresso, na escola, do(a) candidato(a) que se apresentar após o horário de início da prova determinado no presente Edital e/ou nos Editais de Convocação para Prova.

13.8. O início das provas objetiva e dissertativa será declarado pelo(a) Fiscal do Concurso Público presente em cada sala de prova respeitada a duração estabelecida no item 13.1.1.

13.9. Ao término da prova objetiva e dissertativa, os(as) dois(uas) últimos(as) candidatos(as) deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma poderá um(a) único(a) candidato(a) permanecer sozinho(a) em sala de prova com o(a) Fiscal do Concurso Público.

13.10. As provas serão realizadas nas cidades previstas no item 13.1 e a FUVEST indicará os locais da aplicação da prova, nos quais serão cumpridas todas as normas de segurança de saúde e distanciamento, determinadas pelas autoridades públicas sanitárias, vigentes à época da aplicação, se for o caso.

13.11. Não será permitido ao(à) candidato(a) portar qualquer tipo de relógio ou outro dispositivo de controle de tempo. Durante a realização da prova, caberá ao(à) candidato(a) controlar o tempo disponível, com base apenas nas informações de tempo fornecidas pela organização da prova.

13.12. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso nas salas de provas, com o objetivo de garantir a segurança dos(as) candidatos(as) e a lisura do exame.

13.13. A FUVEST poderá efetuar filmagem nas salas de provas, como recurso adicional para evitar fraudes. As imagens serão preservadas na forma da lei.

13.14. O(a) candidato(a) não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de prova com o material de aplicação do exame.

13.15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em decorrência de afastamento de candidato(a) da sala de prova, por nenhum motivo.

13.16. Será excluído do concurso público o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital,:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido no presente Edital e/ou nos Editais de Convocação para a realização da prova, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova objetiva e dissertativa, seja qual for o motivo;
- c) desistir no decorrer da prova;
- d) não apresentar documento com foto que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala sem o acompanhamento do(a) fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 02 (duas) horas do seu início;
- g) for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos;
- h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (agendas eletrônicas, telefones celulares, relógios digitais, pagers, laptop e outros equipamentos similares);
- i) efetuar, no caderno de provas ou na folha de respostas e fora do espaço de assinatura constante da capa, de modo a possibilitar sua identificação, qualquer sinal, marca, rubrica ou anotação ou, ainda, escrever mensagem ou qualquer tipo de protesto;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) não respeitar as instruções de fiscais ou de coordenadores de escola;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

13.17. Se o(a) candidato(a) estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início das provas:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela FUVEST; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída definitiva da sala de aplicação das provas;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio digital, calculadoras e outros objetos estranhos à prova), os quais deverão permanecer dentro da embalagem lacrada durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas.

13.18. O(a) candidato(a) que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização das provas, deverá apresentar a justificativa médica no ato de inscrição ou via Fale Conosco, previamente à data do concurso, devendo receber autorização explícita da FUVEST, após análise. O(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o(a) candidato(a) poderá ser excluído deste Concurso Público.

13.19. Os demais pertences pessoais dos(as) candidatos(as) (tais como: bolsas, sacolas etc.), bem como os mencionados no item 13.17, que não couberem na embalagem, deverão ser acomodadas no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término das provas.

14. Do julgamento das Provas

14.1. As provas objetiva e dissertativa serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

14.2. Na prova objetiva, não serão computadas as questões objetivas não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

14.3. Na prova dissertativa, não serão computadas as questões respondidas com letra ilegível ou com qualquer outro instrumento que não sejam canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

14.4. Na avaliação da prova dissertativa, serão considerados o acerto das soluções apresentadas, o grau de conhecimento do tema, a fluência e a coerência da exposição e a correção gramatical, bem como a precisão da linguagem.

15. Dos títulos

15.1. A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos(as) candidatos(as).

15.2. A nota atribuída aos títulos não poderá, na sua avaliação total, ultrapassar 2,0 (dois) pontos.

15.3. Somente serão considerados títulos, desde que devidamente comprovados, cujos critérios de aceitabilidade e regulamentação encontrem-se neste edital.

15.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão apresentar seus títulos no momento da inscrição no concurso. Somente serão avaliados os títulos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva e não eliminados na prova dissertativa.

15.5. Os títulos a serem considerados são os constantes abaixo, sendo pontuados da seguinte forma:

a) Título de doutor – diploma ou certificado devidamente registrado: 0,6 ponto;

b) Título de mestre – diploma ou certificado devidamente registrado: 0,5 ponto;

c) Residência: 0,4 ponto;

d) Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com duração de mais de 1 (um) ano – diploma ou certificado devidamente registrado: 0,4 ponto.

e) Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com duração de 1 (um) ano ou menos – diploma ou certificado devidamente registrado: 0,3 ponto.

f) Estágio supervisionado em saúde mental: 0,3 ponto.

g) Iniciação científica: 0,2 ponto.

15.6. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor público juramentado, e reconhecidos segundo a legislação própria.

15.7. Os títulos submetidos à avaliação deverão ser apresentados sem rasuras ou emendas, com indicação do nome completo do(a) candidato(a), assinatura e número do documento de identidade.

15.8. Apenas serão considerados para apreciação os títulos obtidos até a data de publicação deste edital.

15.9. Somente serão aceitos e avaliados os títulos que estiverem de acordo com as especificações deste edital.

15.10. Após a entrega dos títulos ou após o prazo estabelecido, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob nenhuma hipótese ou alegação.

15.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do concurso, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

15.12. A atribuição de pontuação aos títulos apresentados será publicada no site da FUVEST e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com a indicação do nome dos candidatos em ordem alfabética.

16. Da classificação

16.1. Os(as) candidatos(as) serão inicialmente classificados(as), em uma única lista geral, em razão da quantidade de pontos obtidos na prova objetiva e serão eliminados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior à do(a) candidato(a) classificado(a) na posição corresponde a dez vezes o número total de vagas previstas, desde que tenham obtido nota acima de 05 (cinco) pontos.

16.1.1. Cada questão da prova dissertativa dos(as) candidatos(as) não eliminados(as) será corrigida por dois(uas) examinadores(as), de forma independente, sem conhecimento dos dados dos(as) candidatos(as), que atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez), extraindo-se média aritmética simples entre as notas atribuídas. Serão então eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 05 (cinco) no conjunto das questões da prova dissertativa.

16.1.2. Caso a diferença entre as duas notas de cada questão seja, no máximo, igual a 02 (dois) pontos, a nota

final será a média aritmética das duas avaliações, arredondada até a primeira casa decimal.

16.1.3. Se essa diferença for superior a 02 (dois) pontos, a título de revisão haverá um(a) terceiro(a) examinador(a), que corrigirá a prova sem ter conhecimento das duas correções anteriores e também atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Se duas das três notas forem iguais ou com diferença de até 01 (um) ponto, a nota final será obtida com a média simples das duas notas, cancelando-se a correção discrepante. Caso as três notas tenham diferenças maiores que 01 (um) ponto entre si, a nota final será obtida com a média simples das três correções.

16.1.4. A FUVEST realizará, então, a avaliação dos títulos eventualmente apresentados pelos(as) candidatos(as) não eliminados(as), atribuindo pontuação conforme item 15.5, até o máximo de 2,0 pontos.

16.1.5. Os(as) candidatos(as) não eliminados(as) serão classificados(as) a partir da média aritmética simples das notas obtidas nas provas objetiva e dissertativa, acrescida da eventual pontuação decorrente da avaliação de títulos.

16.2. A nota das provas e a avaliação de títulos serão publicadas no site da FUVEST e no Diário Oficial do Estado de São Paulo com a indicação do nome dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética.

16.3. A publicação do resultado do presente concurso público será feita em três listas: (i) a primeira, geral, de ampla concorrência, com a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive a dos(as) candidatos(as) com deficiência e a dos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas; (ii) a segunda, somente com a pontuação dos(as) candidatos(as) com deficiência; (iii) e a terceira, somente com a pontuação dos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas.

16.4. As listas mencionadas no item anterior serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo com a indicação do nome dos(as) candidatos(as), do número do Registro Geral (R.G.), da nota final e da classificação.

16.5. Em caso de igualdade da nota final, o desempate será feito, sucessivamente, a partir dos seguintes critérios:

a) 1º idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) 2º maior média na prova dissertativa;

c) 3º maior média na prova objetiva;

d) 4º maior idade;

e) 5º comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado(a) entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições no concurso público.

16.6. Para que o item de desempate previsto na letra e) possa ser aplicado, o(a) candidato(a) deverá anexar o comprovante por ocasião de sua inscrição.

17. Dos Recursos

17.1. O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso contra:

a) o resultado da análise do requerimento de isenção/redução da taxa de inscrição;

b) a lista de candidatos(as) inscritos(as);

c) o enunciado das questões de prova objetiva e seu respectivo gabarito a partir do dia seguinte ao da realização da prova do concurso público;

d) o enunciado das questões de prova dissertativa a partir do dia seguinte ao da realização da prova do concurso público;

e) o resultado das provas objetiva, dissertativa e da avaliação de títulos.

17.1.1. Os critérios de correção da prova dissertativa são definidos pela banca examinadora e não serão conhecidos os recursos que se fundem exclusivamente na discussão dos critérios de correção da prova.

17.2. O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis e terá como termo inicial o 1º dia útil

subsequente à data de ocorrência ou a data da publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO I deste edital.

17.2.1. Os recursos previstos no presente edital devem conter, de forma pormenorizada, as razões que os motivaram e, para recorrer, o(a) candidato(a) deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site <http://www.fuvest.br>, na “Área do Candidato” e seguir as instruções ali contidas.

17.2.2. Em hipótese alguma serão admitidos recursos que possam identificar o(a) candidato(a) recorrente.

17.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar, dentro dos prazos estabelecidos no item 17.2., um único recurso para cada etapa do concurso público. No caso de recursos contra questões, para cada candidato(a) será admissível um recurso por questão.

17.4. Os recursos que forem apresentados **fora dos prazos estabelecidos no item 17.2** ou destituídos de razões circunstanciadas serão sumariamente indeferidos.

17.5. Não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão de nota após a publicação do Resultado Final/Classificação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18. Da validade

18.1. O concurso público terá validade de **02 (dois) anos** a contar da data da Publicação do Despacho de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo, a critério da Coordenadoria de Administração Geral da Universidade de São Paulo, ser prorrogado por igual período.

19. Da admissão

19.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, munidos de documentos relacionados no item 18.2. e, respeitada a ordem de classificação final, terão livre escolha para a cidade de sua preferência, desde que a vaga não tenha sido escolhida por outro(a) candidato(a) mais bem classificado(a).

19.1.1. Em qualquer hipótese, o(a) candidato(a) que iniciar suas atividades em uma cidade, ainda que esta não seja a de sua maior preferência, será excluído da lista geral e eventuais movimentações entre cidades seguirão as normas internas vigentes ao tempo da transferência pleiteada.

19.2 Para admissão, deverá o(a) candidato(a) entrar em contato com a Área de Pessoal/Centro de Serviços Compartilhados em RH, nos termos do Edital de Convocação para Contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação de sua convocação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e apresentar, sob pena de ser considerado desistente do concurso público, a documentação pessoal completa abaixo discriminada:

- a) Carteira de Trabalho Digital;
 - b) Certidão de Nascimento (para solteiros);
 - c) Certidão de Casamento (para casados, divorciados e viúvos), contrato de união estável (se houver) ou declaração de próprio punho de que vive em união estável (para unidos estavelmente);
 - d) Cédula de Identidade – R.G.;
 - e) 1 foto 3x4 recente;
 - f) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F./C.I.C.);
 - g) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
 - h) Certificado Militar (para o sexo masculino);
 - i) Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou, se universitários, até 24 anos de idade;
 - j) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;
 - k) Extrato de participação no PIS/PASEP;
-

l) Cópia do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma) de conclusão do Curso Superior, exigido conforme item 6.1 do presente Edital, que, quando for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título;

m) Declaração de Acumulação de Cargo.

19.3. Para contratação, deverá o(a) candidato(a) ser considerado(a) apto(a) em exame médico admissional realizado pelo SESMT/USP.

19.3.1. O(a) candidato(a) que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico admissional na(s) data(s), local(is) e horário(s) previstos será considerado(a) desistente do concurso público.

19.3.2. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Centro de Serviço Compartilhado em RH até o primeiro dia útil seguinte àquele em que o SESMT/USP tiver concluído por sua aptidão, sob pena de ser considerado desistente do concurso público, quando será cientificado, por escrito, da data fixada pela Unidade/Órgão para o início do exercício da função.

19.4. Para o(a) candidato(a) que já pertence ao quadro funcional da Universidade de São Paulo, a contratação e o início do exercício da função objeto do presente concurso público somente será possível após a conclusão de aptidão em exame médico admissional e a apresentação de pedido de demissão relativo ao vigente contrato de trabalho ao Dirigente da Unidade/Órgão de lotação do servidor, sendo que a nova contratação ocorrerá nas condições previstas neste Edital.

19.5. Caso o(a) candidato(a) já tenha sido funcionário(a) da Universidade de São Paulo a contratação ficará condicionada à verificação do motivo de desligamento pela Área de Pessoal / Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos, não sendo efetivada caso tenha sido demitido(a) ou exonerado(a) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), salvo se a demissão tiver ocorrido há mais de 5 anos ou 10 anos, a depender da capitulação da conduta, nos termos do parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261/1968, acrescentado pela Lei Complementar nº 942/2003.

19.6. Caso o(a) candidato(a) já tenha sido funcionário(a) público(a) de outra instituição, deverá apresentar declaração emitida pelo órgão ao qual pertencia, com a data e o motivo do desligamento, e não será contratado(a), se demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), salvo se a demissão tiver ocorrido há mais de 5 anos ou 10 anos, a depender da capitulação da conduta, nos termos do parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261/1968, acrescentado pela Lei Complementar nº 942/2003.

19.7. Caso o(a) candidato(a) exerça outro cargo, emprego ou função pública (inclusive aposentadoria), a contratação dependerá ainda da autorização de acumulação de cargo.

19.8. Atestada a aptidão em exame médico admissional realizado pelo SESMT/USP, e, quando for o caso, autorizada a acumulação de cargo, o(a) candidato(a) deverá iniciar o exercício da função na data fixada pela Procuradoria Geral da USP, sob pena de ser considerado(a) desistente do concurso público.

20. Das Disposições Finais

20.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas no presente Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

20.2. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do concurso público, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

20.3. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas no presente Edital implicará sua exclusão do concurso público, a qualquer tempo.

20.4. A falta de pagamento da taxa de inscrição, verificada a qualquer tempo, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do concurso público.

- 20.5.** O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço durante todo o prazo de validade do concurso público.
- 20.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da homologação do concurso público.
- 20.7.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da FUVEST.
- 20.8.** O período de validade deste Concurso Público não gera para a Universidade de São Paulo a obrigatoriedade de aproveitar os(aa) candidatos(as) habilitados(as) além das vagas ofertadas no presente Edital.
- 20.9.** Os esclarecimentos e informações adicionais deverão ser obtidos, exclusivamente, através do canal FALE CONOSCO da FUVEST, endereço https://app.fuvest.br/faleconosco_contato
- 20.10.** Todos os horários mencionados no presente Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 20.11.** Não haverá revisão ou vistas de provas.
- 20.12.** A FUVEST poderá utilizar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos(as) candidatos(as) nos termos da Lei nº 13.709/2018, em especial para atendimento às suas obrigações legais, conforme disposto na sua Política de Privacidade.
- 20.13.** Casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Administração Geral da Universidade de São Paulo, ouvida a FUVEST.
-

ANEXO I

Data	Evento	Local
25/07/2023	Publicação do edital do concurso	Site da FUVEST e DOE
Das 12h de 07/08 às 12h de 09/08	Período de solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST
15/08 (DOE) e até 12h de 15/08 (site)	Divulgação do resultado de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST e DOE
Das 12h de 15/08 às 12h de 17/08	Período para interposição de recursos sobre os pedidos de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST
22/08 (DOE) e até 12h de 22/08 (site)	Divulgação da análise dos recursos sobre os pedidos de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST e DOE
Das 12h de 22/08 às 12h de 18/09	Período de inscrição para o concurso	Site da FUVEST
19/09	Data limite para pagamento da taxa	Rede bancária
Até 12h de 22/09	Divulgação da análise dos documentos de inscrição	Site da FUVEST
De 12h de 22/09 às 12h de 25/09	Período de retificação dos documentos de inscrição	Site da FUVEST
27/09 (DOE) e até 12h de 27/09 (site)	Publicação da lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	Site da FUVEST e DOE
De 12h de 27/09 às 12h de 29/09	Período para interposição de recursos à lista de inscritos(as)	Site da FUVEST
03/10 (DOE) e até 12h de 03/10 (site)	Divulgação do resultado dos recursos contra a lista de inscritos(as) (DOE) e divulgação dos locais das provas (site)	Site da FUVEST e DOE
08/10 (a partir das 13h)	Realização da prova objetiva e da prova dissertativa	A definir
09/10 (até 12h)	Divulgação da prova objetiva e de seu gabarito e dos enunciados da prova dissertativa	Site da FUVEST
Das 12h de 09/10 às 12h de 11/10	Período para interposição de recursos à prova objetiva e de seu gabarito e dos enunciados da prova dissertativa	Site da FUVEST
Até 12h de 23/10	Divulgação da análise dos recursos sobre a prova objetiva e os enunciados da prova dissertativa	Site da FUVEST
24/10 (DOE) e até 12h de 24/10 (site)	Divulgação dos(as) aprovados(as) na prova objetiva	Site da FUVEST e DOE
Das 12h de 24/10 às 12h de 26/10	Período para interposição de recursos sobre as notas da prova objetiva	Site da FUVEST
30/10 (DOE) e até 12h de 30/10 (site)	Divulgação do resultado da análise dos recursos sobre as notas da prova objetiva	Site da FUVEST e DOE
08/11 (DOE) e até 12h de 08/11 (site)	Divulgação das notas da prova dissertativa e da prova de títulos	Site da FUVEST e DOE
Das 12h de 08/11 às 12h de 10/11	Período para interposição de recursos sobre as notas da prova dissertativa e da prova de títulos	Site da FUVEST
Até 12h de 17/11	Divulgação do resultado da análise dos recursos sobre as notas da prova dissertativa e da prova de	Site da FUVEST

	títulos	
17/11 (DOE) e até 12h de 17/11 (site)	Divulgação da lista final de aprovados no site da FUVEST / Publicação do resultado do concurso no DOE	Site da FUVEST e DOE
a definir	Perícia médica dos(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em lista especial	
a definir	Convocação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), aprovados(as) no concurso, para comparecimento perante banca de heteroidentificação	
a definir	Homologação do resultado final do concurso	Site da FUVEST e DOE

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. Conhecimentos gerais e atualidades:

Espera-se que os candidatos tenham bom conhecimento em língua portuguesa, que será cobrado através de interpretação e análise crítica de textos de diferentes formatos e com temáticas variadas. Espera-se também que os candidatos estejam bem informados e situados quanto aos acontecimentos nacionais e internacionais. Para tanto serão cobradas informações e análises de eventos recentes que impactaram o Brasil e o mundo, bem como conhecimentos gerais que abordem, mas não se limitem aos seguintes temas:

- Política e economia brasileira: noções básicas de política e economia interna brasileira; situação política internacional.
- Cultura e sociedade: arte e cultura brasileira; características das sociedades e relações contemporâneas; desenvolvimento científico e tecnológico mundial; meio ambiente, terras indígenas e mudanças climáticas; direitos humanos no Brasil.
- A USP e a sociedade: O funcionamento da USP, englobando principais estruturas e objetivos; a USP no contexto do desenvolvimento nacional; a vida universitária brasileira e sua relação com a sociedade contemporânea.

I.1. Bibliografia sugerida

ALMEIDA, Silvio. *Racismo Estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro; Ed. Jandaíra, 2021.

BAUMAN, Zygmunt. *Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

HAN, Byung-Chul. *Sociedade do Cansaço*. Petrópolis: Vozes, 2017.

II. Conhecimentos em saúde coletiva e em Psicologia:

Espera-se que os candidatos tenham conhecimento sobre Saúde coletiva, seu funcionamento e estrutura no Brasil, incluindo SUS. Adicionalmente, espera-se que os candidatos tenham conhecimento específico em psicologia, nas áreas de relevância para o concurso, conforme bibliografia recomendada.

Os pontos abordados nessas duas áreas são:

- Políticas públicas de saúde/saúde mental: reforma sanitária e psiquiátrica, SUS e política de saúde mental
 - A estratégia da atenção psicossocial: vínculo, território, intersectorialidade e redes
 - A atenção psicossocial entre muitos: equipes, interprofissionalidade, matriciamento e apoio institucional
 - Saúde mental, proteção integral e intersectorialidade na atenção a jovens
 - Escuta e sofrimento sociopolítico: relações étnico-raciais, de gênero, idade e classe
 - Violência, direitos humanos e saúde mental
 - Sofrimentos e atenção em saúde mental no contexto universitário
 - Dispositivos de Grupo e atendimento clínico em saúde mental.
 - Psicopatologia e concepções diagnósticas para a escuta clínica
-

- Escuta e acolhimento das crises em saúde mental e na ideação suicida.

II.1. Bibliografia sugerida

Amarante, P. Saúde Mental e Atenção Psicossocial. Rio de Janeiro, RJ: FIOCRUZ, 2007.

Ayres, J.R.C.M. O cuidado, os modos de ser (do) humano e as práticas de saúde. In *Saúde e Sociedade*, 13(3), Dez 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902004000300003>

Ayres, J.R.C.M., Franca Junior, I., Calazans, G.J., & Salletti Filho, H.C. O conceito de vulnerabilidade e as práticas de saúde: novas perspectivas e desafios. In D. Czeresnia, D. & Freitas, M. (orgs.) *Promoção de saúde. Conceitos, reflexões, tendências* (pp. 117-139). Rio de Janeiro, RJ: Editora FIOCRUZ, 2003.

Braga, A. P. M., & Rosa, M. D. Escutando os subterrâneos da cultura: racismo e suspeição em uma comunidade escolar. *Psicologia em estudo*, 23, 1-16; 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2ª ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 60 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. 1ª ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 64 p. Disponível em: <https://redehumanizaus.net/acervo/clinica-ampliada-e-compartilhada/>

BRASIL. Ministério da Saúde. Redes de produção de saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. 1ª ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 44 p. Disponível em: <https://redehumanizaus.net/acervo/redes-de-producc%cc%a7a%cc%83o-de-saude/>

BRASIL. Ministério da Saúde. Gestão participativa e cogestão. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. 1ª ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 56 p. Disponível em: <https://redehumanizaus.net/acervo/gesta%cc%83o-participativa-e-co-gesta%cc%83o/>

BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4ª ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: <https://redehumanizaus.net/acervo/humanizaus-documento-base-para-gestores-e-trabalhadores-do-sus-ministerio-da-saude-secretaria-de-atenc%cc%a7a%cc%83o-a-saude-nucleo-tecnico-da-politica/>

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 548 p. (Cadernos HumanizaSUS; v.5) Disponível em: <https://redehumanizaus.net/acervo/cadernos-humanizaus-volume-5-saude-mental/>

BROIDE, J. O inconsciente pulsa na cidade: a escuta territorial. *Rumos - CEP*, v. 1, p. 11-20, 2019.

BROIDE, J. A psicanálise em situações sociais críticas. 2. ed. São Paulo: Editora Escuta, 2016.

Castanho, P. Uma Introdução Psicanalítica ao Trabalho com Grupos em Instituições. 1ª ed. São Paulo, SP: Linear, 2018..

Cohen M., & Castanho, P. Impasses e potências: o matriciamento como dispositivo de cuidado. Interface (Botucatu), 25, 1-15; 2021.

David, E. C., & Vicentin, M. C. G. Nem crioulo doido nem negra maluca: por um aquilombamento da Reforma Psiquiátrica Brasileira. Saúde em Debate, 44, 264-277; 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-11042020E322>

Dunker, C.I.L. Mal-estar, sintoma e sofrimento. São Paulo, SP: Boitempo, 2015.

Fernandes, M. I. A., & Hur, D. U. Psicanálise, grupo e teoria da técnica: conselhos ao jovem coordenador de grupos. Revista de Psicologia da USP, 33, 1-8, 2022.

Ferreira Leite, J.L. Psicologia, políticas públicas e o SUS. São Paulo: Escuta, 2011.

Freud, S. (2011). Psicologia das massas e análise do eu. In S. Freud, Obras completas (P.C. Souza, trad., Vol.15, pp.13-113). São Paulo: Companhia das Letras, 2011. (Trabalho original publicado em 1921)

Gonçalves Filho, J.M. Humilhação Política: Dominação e Angústia. In Pompeu, F. (org.) Os efeitos psicossociais do racismo. São Paulo, SP: Imprensa Oficial do Estado de SP/ Instituto AMMA Psique e Negritude, 2008; pp. 57-71.

Gonzalez, L. Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira. In Gonzalez, L. Por um feminismo afrolatinoamericano. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 2020 pp. 75-93.

JUNQUEIRA, C. R. Bioética: conceito, fundamentação e princípios. Especialização em Saúde da Família, UNASUS, Universidade Federal de São Paulo - Pró-Reitoria de Extensão, 2010. Disponível em: http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/modulo_bioetica/Aula01.pdf.

LEÃO, T.M., IANNI, A.M.Z., GOTO, C.S. Individualização e sofrimento psíquico na universidade: entre a clínica e a empresa de si. In Humanidades & Inovação, v.6, n.9, 2019. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/1250>

Moretto, M.L.T. Abordagem psicanalítica do sofrimento nas Instituições de Saúde. São Paulo, SP: Zagodoni, 2019.

Machado, A. M. , & Fonseca, P. F. A escrita endereçada como prática de formação e construção de realidade. Mnemosine, UERJ, 15(1), 4-22; 2019.

PAIM, J.; TRAVASSOS, C.; ALMEIDA, C.; BAHIA, L.; MACINKO, J. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. The Lancet, [online] 9 Maio, 2011. Disponível em: https://actbr.org.br/uploads/arquivo/925_brazil1.pdf

Paiva, V.S.F., & Garcia, M. R. V. Sofrimento Psicossocial e Sexualidade em Tempos de Covid-19 e de Ataque aos Direitos Humanos. Estudos e Pesquisas em Psicologia, 2022; Vol. spe. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/view/71641/44111>

Pichon-Rivière, E. El Proceso Grupal. Buenos Aires, AR: Ed. Nueva Vision, 2001.

Rosa, M.D. Sofrimento Sociopolítico, Silenciamento e a Clínica Psicanalítica. Psicologia: Ciência e Profissão, 42, 1-10; 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003242179>

Rosa, M.D. A clínica psicanalítica diante da dimensão sociopolítica do sofrimento. São Paulo, SP: Escuta/FAPESP, 2016.

Rosa, M. D. (2022). A construção do caso clínico-político: dos marcadores sociais à marca do caso. In Kamers, M., Jorge, M.A.C. & Mariotto R.M. (orgs.), Psicanálise clínica e cultura. Salvador, BA: Ágalma, 2022; pp. 236-253.

Santos, A. O., & Schucman, L. V. Desigualdades, relações raciais e a formação de psicólogos(as). Revista EPOS, 6, 1-18; 2015. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2178-700X2015000200007

Scarcelli, I.R. & Junqueira, V. O SUS como desafio para a formação em Psicologia. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 31(2), 340–357; 2011.

Scarcelli, I.R. Entre o hospício e a cidade: dilemas no campo da saúde mental. São Paulo, SP: Zagodoni, 2011.

Segato, R. L. O Édipo negro: colonialidade e forclusão de gênero e raça. In Segato, R. L. *Crítica da colonialidade em oito ensaios e uma antropologia por demanda*. Rio de Janeiro, RJ: Bazar do Tempo, 2021; pp. 211-246.

TEIXEIRA, R.R. O acolhimento num serviço de saúde entendido como uma rede de conversações. In PINHEIRO, R. & MATTOS, R.A. *Construção da Integralidade: cotidiano, saberes e práticas em saúde*. Rio de Janeiro: IMS- UERJ/ABRASCO, 2007; pp.89-111.

Winnicott, D. W. *Consultas terapêuticas em psiquiatria infantil*. Rio de Janeiro, RJ: Imago, 1984.

Vieira, M.C.T., Vicentin, M.C.G., & Fernandes, M.I.A. *Tecendo a rede: trajetórias da saúde mental em São Paulo*. Taubaté, SP: Cabral Editora, 1999.

Vieira, G. & Castanho, P. Das consultas terapêuticas à consulta conjunta: contribuições de Winnicott à prática do apoio matricial. *Ciência & Saúde Coletiva*, 27, 1929-1938; 2022.

Vicentin, M. C. G., & Gramkow, G. Pistas para um agir criancável nas experiências de conflito. *ETD: Educação Temática Digital*, 20, 368-390, 2018.

VICENTIN, M. C. G., OLIVEIRA, R. G. O processo de trabalho in(ter)disciplinar e em rede como modo de ativação da dimensão pública do fazer política pública. *Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*, v. 4, n. 22, p. 20-31, 2019.

Tristão, K. G., & Avellar, L. Z. A estratégia de redução de danos no cuidado a adolescentes em uso de substâncias psicoativas. *Cadernos Brasileiros de Saúde Mental*, [S.l.], 11(30), 55-77; 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/cbsm/article/view/69726>

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) DESEMPREGADO(A) REQUERER A REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EM FACE DA LEI N.º 12.782/07.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no edital RH nº ____/2023 de abertura de inscrições do concurso público de _____ da Universidade de São Paulo, que me encontro na condição de desempregado(a).

_____, ____ de _____ de 2023.

assinatura do(a) candidato(a)